



## **LEI Nº1.266/2017**

ALTERA A LEI Nº140 DE 24 DE MAIO DE 1993, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI:**

Art. 1º- Alteram-se os Artigos 15 e 16 e inclui os Artigos 17, 18, 19 e 20, da Lei nº140, de 24 de maio de 1993, do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 2º- Fica alterado o Artigo 15, da Lei nº140, de 24 de maio de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15-** Nos dias de grandes eventos, os táxis de Venda Nova do Imigrante, terão exclusividade de estacionamento na Avenida Pedro Minete, de início na Associação Festa da Polenta (AFEPOL), até o final da mesma, quando vai de encontro a Rua Elizabeth Perim em sua margem, à direita.

Art. 3º- Fica alterado o Artigo 16, da Lei nº140, de 24 de maio de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16-** A organização da fila de espera se dará por ordem de chegada e será no sentido Centro de Eventos Padre Cleto Caliman (Polentão).

Art. 4º- Ficam incluídos os Artigos 17, 18, 19 e 20, conforme redação que segue:

**Art. 17-** O trânsito de entrada e saída será pelo estacionamento do local do evento, Rua Ângelo Perim; sem ônus para proprietários, quantas vezes forem necessárias.

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



**Art. 18-** Este direito será dado aos veículos regularizados com a respectiva credencial, emitida pela Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, sendo vedado o uso do espaço aos táxis de outros Municípios.

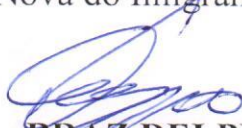
**Art. 19-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20-** Revogam-se as disposições em contrário.”

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 09 de outubro de 2017.

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal